LEI Nº 3.635 de 05/12/2003

CELEBRAÇÃO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRAS PARA EMPRESA "ELIANA KNOP"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 10 (dez) anos, com a **"ELIANA KNOP"**, inscrita no CNPJ sob nº 04.360.990/0001-20, e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 20032227841, situada neste município, para a utilização por esta, de uma área de terras com 1.996,80m² (um mil, novecentos e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados), parte de uma área total de 428.912,75 m2 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e doze metros e setenta e cinco decímetro quadrado) situado no lugar denominado "Invernada", neste Município de Canoinhas, ao lado direito da Estrada Canoinhas - Paula Pereira, atual Av. Senador Ivo de Aquino, com as seguintes confrontações: a frente com a Rua com saída para Rua Wilmar Friedrich e a direita com Rua Sem Denominação, conforme mapa anexo, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, conforme auto de posse provisória anexa, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.451.

Art. 2º - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para a instalação de uma empresa reciclagem de sucatas não-metálicas e fabricação de artefatos de papel, papelão e cartolina.

Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico, obedecerá o seguinte cronograma;

I - o início da terraplanagem do terreno logo após a assinatura do termo de comodato;

II - Início da construção do barracão em no máximo 06 meses, a contar da assinatura do termo;

III - Término da construção do barracão num prazo de 24 meses;

Fls. nº 02 da Lei nº 3.634/2003

Art. 5º - As despesas provenientes desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 01 de dezembro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 01/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração